

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1782-N

Fls.: 183/184

Prot.: 180377

Via: TRASLADO

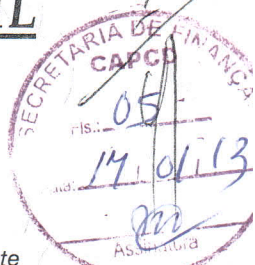
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (20/12/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **a empresa individual MARCELO SIMON IMÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.374.873/0001-88, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, nº 15, Setor Marista, nesta capital, neste ato representada por seu sócio, **Marcelo Alves Simon**, brasileiro, corretor de imóveis, solteiro, maior e capaz, portador da CI.RG nº 712.286-2ª via/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.187.521-34, residente e domiciliado na Avenida T-01, nº 96, Aptº 703, Setor Bueno, nesta capital; e, de outro lado como outorgado comprador, **IVO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, construtor, casado com **Onice da Paz Catulio dos Santos Alves** sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da CI.RG nº 3.127.499/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.765.311-91, residente e domiciliado na Avenida Fonte Nova, quadra 14, lote 18, Setor Fonte Nova, nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 50 (cinquenta), da quadra 11 (onze), situado na Rua José L. de Almeida, no loteamento denominado "RESIDENCIAL BARRAVENTO", nesta capital, com a área de 441,53 metros quadrados**, sendo: 9,71 metros de frente; 15,60 metros de fundo, dividindo com o lote 01; 25,09 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua FN-40; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 49; e, 7,08 metros de chanfrado; havido pela outorgante por compra feita a LR - Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta capital, lançada no livro 993, fls. 97/98, em 09/12/2011, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **72.924**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº **440.011.0283.000-1**, com o valor venal de R\$10.071,00 (dez mil e setenta e um reais); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1782-N

Fls.: 183/184

Prot.: 180377

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/12/2012, com validade até 17/06/2013, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 001772012-08001873, emitida em 10/12/2012, com validade até 08/06/2013. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$879,27, Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) **MARCELO SIMON IMÓVEIS LTDA-ME, MARCELO ALVES SIMON e IVO ALVES DE AMORIM**. Em testº _____ da verdade. Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente. Nada mais.

Em testº _____ da verdade.

Arinan Barbosa de Souza Vaz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 161722

Lº 2 - fls. 001- Registro Geral

Atos Praticados

R-2 - 57439- compra e venda

Em 04/06/2012

O Suboficial

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



20 DEZ. 2012



() Bol. Flávia Franco de Castro, Escrevente
 () Luciana Franco de Castro, Escrevente
 () Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente
 () Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
 () Flávia Franco de Castro, Escrevente
 () Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

AUTENTICAÇÃO
0896C159726

Av. Paraná, nº 667 - Campinas - Goiânia - GO

Última Página